



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710008.000154/2026-44

DA APRESENTAÇÃO

Este estudo tem por objetivo a análise para a realização de acordo com o que determina **da Lei Federal nº. 14.133/21.**, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil** visando a captação de recursos federais e estaduais, com a inclusão e acompanhamento de todas as propostas, de informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses; informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses; acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade., para atender as necessidades e solicitações provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE.

DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil** visando a captação de recursos federais e estaduais, com a inclusão e acompanhamento de todas as propostas, de informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses; informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses; acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade., para atender as necessidades e solicitações provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil visando a captação de recursos federais e estaduais, com a inclusão e acompanhamento de todas as propostas, de informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses; informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses; acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade., para atender as necessidades e solicitações provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE.	Mês	12

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O produto objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços contínuos.

O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

O [Decreto Nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), que regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito do Estado do Rio Grande Norte, estabelece, em seu Capítulo II do Título III, a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) por cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual. Esses planos devem estar alinhados ao planejamento estratégico de cada órgão e subsidiar a formulação da proposta orçamentária. Entretanto, a A está prevista no plano de contratação realizado por esta Secretaria.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Início da execução do objeto:

A Prestação do serviço será a partir da emissão da ordem pela Unidade Instrumental de Administração Geral/UIAG.

O término da execução contratual se dará com a expiração da vigência do contrato, não sendo necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Do controle e execução.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de entrega

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência, sem qualquer divergência técnica ou operacional, sob pena de rejeição dos serviços.

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços serão realizados conforme a seguinte dinâmica:

a) Atendimento Remoto: O atendimento remoto deverá estar disponível 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, garantindo a continuidade dos serviços por meio de acompanhamento online, com plena comunicação e suporte ágil às demandas da Secretaria e conforme as necessidades da Administração. O atendimento remoto deverá ocorrer por meio de telefone fixo e/ou móvel, E-mail, WhatsApp, vídeo conferência, dentre outros meios de comunicação.

b) Atendimento Presencial: As atividades deverão ser realizadas presencialmente quando necessário, com duração mínima de 8 (oito) horas, Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca, localizada na Avenida. Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova - CEP 59.064-901, Natal/RN, com o intuito de discutir, levantar as demandas, entre outros.

Contato para Esclarecimentos: Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail uiagsape@gmail.com

Caso a empresa não possa executar o serviço dentro do prazo estipulado, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, para que eventual prorrogação possa ser analisada, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

A execução dos serviços contratados será realizada de forma contínua e estruturada ao longo de 12 (doze) meses, compreendendo as seguintes atividades:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil visando a captação de recursos federais e estaduais, com a inclusão e acompanhamento de todas as propostas, de informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses; informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses; acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade., para atender as necessidades e solicitações provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.

Deverão ser elaborados e entregues relatórios periódicos e um relatório final, contendo a análise do impacto das ações desenvolvidas, a avaliação do cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de convênio, bem como recomendações voltadas à continuidade, à sustentabilidade e ao aprimoramento dos programas ou projetos executados ou em execução.

O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Promover o recebimento provisório e o definitivo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é o valor total de **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) mensal e R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais) anual**, conforme os valores a serem pagos à contratada corresponderão ao quantitativo efetivamente entregue, garantindo-se à contratada a aquisição de ao menos, 90% (noventa por cento) do montante contratado no decorrer da vigência contratual.

Excepcionalmente, havendo necessidade de inclusão de itens não previstos na relação supracitada, o valor será definido com fulcro na apresentação de 03 (três) orçamentos pela contratada, sendo pago com base no orçamento de menor valor.

Tudo solicitado à Contratada deverá ser objeto de estudo e, caso não possa ser agregado à relação, a negava deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada.

O quantitativo estimado por item da relação poderá sofrer mutação em até 20% por item, desde que o montante não ultrapasse o valor total da contratação.

O valor apresentado na dispensa eletrônica deverá contemplar o lucro, o frete, impostos e todas as demais despesas para o devido fornecimento dos materiais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A comprovação da realização integral dos serviços previstos para o período, de acordo com os requisitos mínimos exigidos.

O cumprimento da carga horária presencial, nos dias e horários definido pela SAPE.

A inexistência de pendências ou não conformidades apontadas pela fiscalização do contrato, incluindo o respeito às rotinas administrativas e assistenciais estabelecidas pela SAPE.

O atendimento pleno às cláusulas contratuais relacionadas à qualidade técnica, à regularidade e à continuidade dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após verificada a execução dos atendimentos e o cumprimento das rotinas técnicas e administrativas.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança da contratada, acompanhada dos relatórios mensais e da comprovação da execução dos atendimentos previstos para o período.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo que comprove a efetiva execução dos atendimentos, a conformidade técnica dos serviços médicos prestados e o cumprimento das metas contratuais.

O fiscal administrativo do contrato verificará a documentação apresentada, especialmente os relatórios de produção, registros e demais obrigações de natureza administrativa.

Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período mensal, com base no cumprimento das metas de atendimentos mensais fixadas no contrato.

Ao final de cada período mensal:

O fiscal técnico verificará a quantidade e a qualidade dos atendimentos prestados, podendo recomendar glosa parcial de valores em caso de descumprimento das metas ou de não conformidade técnica.

O fiscal administrativo analisará os registros e relatórios apresentados, verificando o correto cumprimento das rotinas administrativas da SAPE.

O recebimento provisório será formalizado com a entrega do termo de ambos os fiscais ou do fiscal único designado.

A contratada deverá corrigir ou completar, às suas expensas, quaisquer falhas ou pendências identificadas na execução dos serviços, sob pena de não recebimento definitivo dos serviços.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem de acordo com as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento definitivo será formalizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da regularidade dos serviços prestados, mediante termo emitido por servidor ou comissão designada.

O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil e ética pela correta execução dos serviços médicos, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para

fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade; 7.17.2. a data da emissão; 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante; 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato; 7.17.5. o valor a pagar; e 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração poderá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 17.101 20.122.0100.2152

Subação: 215201 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.35.03 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica por Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

A modalidade de contratação será por **Dispensa Eletrônica**, conforme previsto no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

A disputa do objeto será compreendendo a totalidade do item 01, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global para a totalidade dos itens que compõem o Lote, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Ato de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por lote.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a SAPE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares, será permitida a participação de empresas consorciadas para possibilitar que as sociedades menores possam se unir e concorrer ao certame, ampliando a concorrência e consequentemente reduzindo os custos.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para todos os itens, só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Para todos os itens, a contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) nos termos da RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento de quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Contratada se obriga a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no que for aplicável à execução do objeto contratual. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por eventuais falhas ou vazamentos decorrentes de sua atuação como Operadora ou Controladora.

DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de **Natal**, no Estado do **Rio Grande do Norte**, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Referência e do futuro Contrato/Instrumento Equivalente, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio é o Senhor Secretário da Agricultura da Pecuária e da Pesca.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente documento foi elaborado conforme disposto no Art. 18, Inc. II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e segue assinado pelo responsável por sua elaboração, bem como, ratificado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)
JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA
CHEFE DA UIAG-SAPE
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ratificado por:
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 10/03/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39920791** e o código CRC **9BC72F6D**.